

FÁBIO WENDELL LIMA DA LUZ	CHEFE GABINETE	2020/2021	20.12.2021 A 07.01.2022	5608708/7
SONIA DA COSTA PASSOS	COORDENADOR ENSINO SUPERIOR	2019/2020	20.12.2021 A 07.01.2022	8400571/2

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA  
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

**Protocolo: 742677**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
RESOLUÇÃO Nº 431/CONSEP-2021**

EMENTA – Julgamento do Relatório de Atividades do Comitê Gestor do Plano Estadual de Combate a Homofobia- ANO/2020.

O Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, no uso das atribuições legais, conferidas na Lei nº 8906/2019, que alterou o artº4, da Lei nº7.584/2011, e pelo Decreto nº315/19, de 20 de setembro de 2019, que homologou a Resolução 351/18, de 13 de dezembro de 2018 - Regimento Interno do CONSEP.

Considerando o que dispõe o Art. 1º, da Resolução nº 155, de 22 de setembro de 2010, estabelecendo a criação e regulamentação do Comitê Gestor, responsável pela operacionalização, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação do Plano Estadual de Segurança Pública e Combate a Homofobia; Considerando o previsto no Art. 4ª, da Resolução nº 155/2010-CONSEP, determinando a elaboração de Relatório de Atividades pelo Comitê Gestor referenciado no item anterior;

Considerando terem sido cumpridos pelo Grupo Gestor de Combate a Homofobia, as postulações constantes do parecer inicial do Conselho Relator, levando-a a manifestar-se pela aceitabilidade dos dados apresentados, sendo até solidária na postulação de recursos que possibilitem de fato a realização de ações de enfrentamento da violência homofóbica;

Considerando finalmente, a proposição do Conselheiro Relator Advº André Silva Tocantins, consignado nos autos do PROCESSO Nº 009/CONSEP/2021, de aceitabilidade do Relatório de Atividades-ANO/2020, com a manifestação e unanimidade dos Conselheiros presentes na 366ª Reunião Ordinária do CONSEP, realizada em 19/10/2021.

**RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atividades do Comitê Gestor do Plano Estadual de Segurança Pública de Combate a Homofobia- ANO 2020. (Extrato anexo)

Art. 2º - Que seja disponibilizado no orçamento da SEGUP/ Órgão Central do SIEDS e mantenedora do CONSEP, os meios e recursos que viabilizem a execução programática do Comitê Gestor do Plano Estadual de Segurança Pública de Combate a Homofobia.

Art. 3º - Determinar que o Comitê Gestor do Plano Estadual de Segurança Pública de Combate a Homofobia, cumpra a partir do Ano 2020, constante da Resolução nº 155 de 22/09/2010, quanto a apresentação de seus Relatórios.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do CONSEP, em Belém (PA), 19 de outubro de 2021.

Ualame Fialho Machado

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**ANEXO-RESOLUÇÃO Nº 431/2021 – CONSEP- EXTRATO DO RELATÓRIO**

• Matéria sob Exame:

Relatório de Atividades do Comitê Gestor do Plano Estadual de Combate a Homofobia- Semestre/ANO-2020

• Exigência Regimental:

Disposta no Art. 4ª da Resolução nº 155/CONSEP, de 22/09/2010, que exige a apresentação de Relatório mensal e anual do Comitê Gestor.

• Análise /Parecer da matéria:

Produzido pelo Conselheiro Titular /Relator Conselheiro Advº André Silva Tocantins, consignado nos autos do PROCESSO Nº 009/CONSEP/2021, de aceitabilidade do Relatório de Atividades-ANO/2020, com a manifestação e unanimidade dos Conselheiros presentes na 366ª Reunião Ordinária do CONSEP, realizada em 19/10/2021.

DA CONCLUSÃO E VOTO Ante a dura e desafiadora realidade noticiada e vivenciada cotidianamente pela população LGBTQIA+ no Brasil, notadamente nas cidades paraenses, futuras ações a serem desempenhadas como as relatadas pelo Comitê Gestor do Plano Estadual de Segurança Pública e Combate à Homofobia no ano de 2020 assumem importância fundamental para a efetividade das políticas públicas voltadas a esses(as) cidadãos(ãs) no futuro. Vidas LGBTQIA+ não são apenas números, são pessoas reais. Para que o Pará e o Brasil deixem de ser um dos lugares mais perigosos do mundo para a população LGBTQIA+, é necessário primeiro reverter o quadro atual de invisibilização deste grupo nos dados de segurança pública, e efetivamente conhecer a realidade desse grupo social para propor e planejar medidas capazes de enfrentar os riscos impostos a população exposta e sobretudo trazer resultados factíveis de diminuição sobretudo da violência contra este grupo social.

Tem-se, portanto que o objetivo principal do Comitê Gestor do Plano Estadual de Enfrentamento a LGBTIfobia traçado para o ano de 2020, que diga-se, era de revisão do plano para o enfrentamento à LGBTIfobia nas demandas de segurança pública, foi plenamente alcançado, conforme demonstra o relatório apresentado, que qualificou e aprofundou a análise do enfrentamento da LGBTIfobia, conferindo-lhe base teórica e de planeja-

mento sólido para as proposições futuras de ação, principalmente ante as dificuldades impostas pela pandemia e a desafiadora realidade vivida por toda população, o que possibilitará a melhor atuação das ações do Comitê para os próximos anos. Desta feita, a título de sugestão, e diante do quadro de melhora significativa da situação da pandemia vivida a partir do segundo semestre de 2021.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO PARÁ sugere-se ao Comitê Gestor, que preveja no planejamento do seu calendário de atividades para os próximos anos, ações de maior visibilidade externa, com a participação social efetiva, quer dos Órgãos que compõem o Sistema de Segurança, quer dos Movimentos Sociais direta e indiretamente envolvidos com as atividades do Comitê Gestor, como da sociedade em geral, que confira e viabilize a necessária conscientização acerca da temática do combate a LGBTIfobia, outrora viabilizadas. Ante o exposto, entende-se pela aprovação do Relatório ora em exame, sugerindo a todas as instituições componentes deste SIEDS, notadamente deste CONSEP sua aprovação pelo fiel cumprimento dos objetivos determinados para o exercício 2020, bem como a dar encaminhamentos no âmbito de suas atribuições às conclusões apresentadas no Relatório: concluir que as metodologias estabelecidas foram participativas, vinculando-se a sociedade civil e os órgãos públicos à construção de políticas públicas exequíveis, específicas, relevantes e mensuráveis.

Os ritos de planejamentos partiram de diagnósticos pré-estabelecidos, de análise de tendências e com visão para o futuro deste Comitê, e de sempre concretizar "apoio efetivo do Estado e demais órgãos governamentais na aplicação de políticas públicas".

Por fim registra-se as merecidas congratulações ao Sr. JORGE LUIZ ARA-GÃO SILVA – TCEL QOPM - DIPREV/SEGUP - Coordenador do Comitê Gestor do Plano Estadual de Enfrentamento à LGBTIfobia, e ao Sr. RAFAEL OSÓRIO VENTIMIGLIA DOS SANTOS - GLOS/SEJUDH - Vice-Coordenador do Comitê Gestor do Plano Estadual de Enfrentamento à LGBTIfobia, e a todos os demais membros integrantes do Comitê Gestor pelo profícuo trabalho desempenhado.

Eis o Parecer".

4- Apreciação/julgamento: O plenário do CONSEP, durante a 366ª Reunião Ordinária julgou aprovado o Relatório de Atividades do Comitê Gestor do Plano Estadual de Segurança Pública de Combate a Homofobia, referente ao ano de 2020, e recomendando atenção para superar as fragilidades apontadas visando melhor desempenho de suas atividades.

5- O presente extrato deverá ser publicado como anexo da Resolução 431/CONSEP.

Belém, 19 de outubro de 2021

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**Protocolo: 742643**

**CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
RESOLUÇÃO Nº 432 /2021 – CONSEP**

Ementa: Julgamento do Relatório de Atividades da Corregedoria do CPC "Renato Chaves"- Ano 2020.

O Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, no uso das atribuições legais, conferidas na Lei nº 8906/2019, que alterou o artº 4º, da Lei nº7.584/2011, e pelo Decreto nº315/19, de 20 de setembro de 2019, que homologou a Resolução 351/18, de 13 de dezembro de 2018 - Regimento Interno do CONSEP.

Considerando a vinculação ao CONSEP da Corregedoria do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", conforme o disposto na Resolução nº046/02-CONSEP, de 22/02/2002 e Resolução 162/2008, de 30/03/2011.

Considerando a exigência do Colegiado, da exposição/relato do desempenho anual de suas atividades pelos órgãos a si vinculados;

Considerando que o exame e parecer do DPC Walter Resende de Almeida- Conselheiro Nato - Delegado Geral de Polícia Civil, Relator do Processo nº010/2021-CONSEP, foi acatado pela unanimidade dos Conselheiros presentes na 366ª Reunião Ordinária do CONSEP, realizada em 19/10/2021.

**RESOLVE**

Art.1º - O Relatório de Atividades da Corregedoria do Centro de Perícias "Renato Chaves"-Ano 2020, de responsabilidade da Advª Danielle Silva de Andrade Lima Guerra, titular do cargo, foi considerado aceitável pelo Plenário do CONSEP, cujo extrato anexo contém suas principais especificidades.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do CONSEP, em Belém/PA, 19 de Outubro de 2021.

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**RESOLUÇÃO Nº 432/CONSEP- 2021**

**EXTRATO DO RELATÓRIO PARA PUBLICAÇÃO**

1-Matéria sob Exame: Relatório de Atividades da Corregedoria CPC "Renato Chaves"- Ano 2020, com exame e parecer do DPC Walter Resende de Almeida- Conselheiro Nato - Delegado Geral de Polícia Civil, Relator do Processo nº010/2021-CONSEP.

2-2 - Exigência Regimental: Art. 5º da Resolução nº 046/CONSEP, de 08/02/2002, e Resolução 162/2008, de 30/03/2011, respectivamente, que disciplina a vinculação da Corregedoria do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" ao CONSEP.

3- 3-Análise preliminar da matéria pelo Plenário: Comprovado ter sido editado o Relatório dentro do padrão regulamentar e competência legal da Corregedoria, conforme dispõe a PORTARIA Nº 024/17 - CONSEP, 27/12/2017 (DOE nº 33.530 de 04/01/2018) e PORTARIA Nº 05/18-CONSEP, de 03/07/2018 (DOE Nº 33.653 de 10/07/2018).

4-Parecer: Julgado plenamente aceitável o Relatório de Atividades da Corregedoria do CPC "Renato Chaves"- Ano 2020, pela unanimidade dos Con-